



DFD Nº0/2026/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 26 de fevereiro de 2026

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PREVENTIVO/CORRETIVO) DO TIPO: TORNO/SOLDA INCLUINDO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES II**, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos pertencentes a frota da Prefeitura de Sapezal necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização deles em atividades diárias. Desta forma se tem alguns pontos que favorecem na realização da presente contratação:

Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos; alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços.

Os serviços de torno e solda, combinam usinagem de precisão (torno) para moldar peças com técnicas de soldagem para uni-las ou repará-las, sendo cruciais na indústria para fabricar componentes complexos, restaurar equipamentos, criar peças sob medida e otimizar a produção, envolvendo processos de corte, rotação e união de metais, com aplicação em setores mecânico, agrícola, automotivo e mais, oferecendo economia e durabilidade.

No que se refere ao serviço de torno é um processo mecânico de fabricação que remove material de uma peça rotativa (como metais) usando ferramentas de corte, criando formas simétricas e precisas. No que se refere ao serviço de solda é a união de peças metálicas por fusão, criando uma ligação permanente e resistente, essencial para consertos e montagens.

Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade do presente certame que tem a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A referida licitação visa manter os veículos oficiais do Município em perfeitas condições de uso objetivando atender as necessidades operacionais, para o bom funcionamento dos trabalhos diários com vistas a oferecer total segurança aos usuários a serviço do município.

Quanto à localização do estabelecimento da empresa contratada, admite-se a adoção de critério de localização geográfica após a assinatura do contrato ou da ata, desde que tal requisito seja indispensável à adequada execução do objeto e que a localização implique distinções econômicas relevantes para a avaliação da vantajosidade da proposta, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

De outra banda, vale destacar a gama de veículos oficiais e o exíguo número de servidores para a manutenção dos mesmos, o que torne inviável e ocioso para a Administração Pública, tornando a licitação a melhor solução visto ser a alternativa completa para as soluções diárias necessárias.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.

O presente objeto trata-se da futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços (preventivo/corretivo) do tipo: torno/solda incluindo material para manutenção em ônibus/microônibus, caminhões, máquinas pesadas e leves, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de entrega, já que é um serviço muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epigrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.



Outro fator determinante para a realização do presente processo na via presencial se destaca por necessidade do conhecimento das empresas, pela troca de informações precisas quanto a execução e entrega dos serviços, além do prejuízo que poder-se-ia em ter contratações longínquas e sem conhecimento para tanto, atrelado a sempre emergente necessidade da prestação dos serviços em local próximo e de forma ágil, garantindo a possibilidade da fiscalização precisa dos servidores designados e acompanhamento de todas fases da contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor desconto e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório que conterà a previsão de custo anual para solução das demandas necessárias durante o período de contratação.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que não se pode neste momento preliminar auferir o real valor dos serviços contratados, sendo que cada serviço se destina a um preço específico. Justo por isso, se utiliza o Sistema Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), o qual é dotado de capacidade técnica a fim de gerenciar e atualizar os preços necessários dos serviços a fim da correta contratação no momento da realização. Diz-se que tal sistema é de conhecimento amplo, inclusive já de longa data utilizada por essa Administração Pública, que presta serviços de qualidade. Ainda se justifica o uso do Sistema Traz Valor por realizar pesquisa de mercado atualizada, dando informação exata do preço de mercado na época da pesquisa realizada.



Desta forma, o valor previsto trata-se de valor limite global de contratação durante o período de vigência, elaborado, conforme previsão de custo para manutenção da frota municipal de cada secretaria.

VII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, as Atas de Registro de Preços nº 003/2025, nº 004/2025 e nº 005/2025, oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 051/2024, encontram-se vencidas. Ademais, o Pregão Presencial nº 003/2026 restou fracassado, circunstância que inviabiliza a continuidade do atendimento da demanda por meio dos instrumentos anteriormente formalizados.

Dessa forma, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens necessários à Administração. A adoção dessa medida visa garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, da regularidade, do planejamento e da transparência que regem os procedimentos administrativos.

A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida de acordo com a evolução do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a formalização e execução contratual.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023 e 084/2025.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Eduardo Botelho Neves
Departamento de Frotas S.V.O.S.U.

Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação.